



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 46/2022/CGJCE

Dispõe sobre política pública de registro civil das pessoas naturais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e na forma que preconiza o art. 41 da Lei nº 16.397, de 14/11/2017 e o Provimento 08/2014/CGJCE, especialmente o poder normativo de recomendar medidas necessárias e inovadoras ao regular funcionamento do Poder Judiciário, visando a efetividade da sua atividade social;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal do Brasil preconiza a coexistência do Estado de Direito e da Democracia Federativa do Brasil, no *caput*, do art. 1º, e coloca o Estado como provedor dos direitos de cada ser humano;

CONSIDERANDO a sublime missão do Estado de proteger os indivíduos, numa ordem constitucional que assegura direitos e garantias fundamentais;

CONSIDERANDO os postulados da cidadania e da dignidade da pessoa humana, pressupostos do arcabouço jurídico na defesa da personalidade e promoção da eficácia social;

CONSIDERANDO que o direito ao registro civil de nascimento é fundamental e imprescindível ao indivíduo moderno para que garanta a sua existência perante o Estado e a sociedade;

CONSIDERANDO o acentuado número de pessoas em situação de rua, sem registro de nascimento, impedidas de ingressar em políticas públicas governamentais, inclusive serem atendidas em hospitais e beneficiadas e programas de vacinação, favorecendo a saúde coletiva;

CONSIDERANDO a iniciativa da Juíza Titular da 1ª Vara de Registro Público da Comarca de Fortaleza e da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, formulada nos autos do Processo Administrativo nº 8508005-98.2022.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **PROJETO CAMINHO DA VISIBILIDADE**, destinado à população em situação de vulnerabilidade social que sejam moradores de rua, com o fim de promover a facilitação do acesso ao registro civil de nascimento desses indivíduos, por meio de ação integrada com entidade de assistência social, de iniciativa pública ou privada que promova acolhimento e acomodação temporária desses.

Art. 2º Implementar projeto-piloto no âmbito do Estado do Ceará, na Comarca de Fortaleza, a ser efetivado no período compreendido de **22 a 26 de agosto de 2022**, envolvendo o público-alvo que esteja amparado pela casa de assistência social HIGIENE CIDADÃ, situada na Avenida Dom Manuel, 1250, Centro, nesta Capital.

Art. 3º As ações do projeto, que serão desenvolvidas por servidores do Poder Judiciário do Estado Ceará vinculados à Corregedoria-Geral de Justiça, bem como à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua e à 1ª Vara de Registro Público de Fortaleza, sob a coordenação da Juíza titular da referida unidade judicial, consistirão em atendimento presencial para prestação de informações e formulação de requerimentos visando à obtenção de registro civil pela população acolhida na instituição definida, com a propagação de informações úteis ao resgate da cidadania pelo público atendido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 05 de agosto de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES
